



RELATÓRIO DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS

DA FISCALIZAÇÃO

Modalidade: Financeira Integrada com Conformidade

Ato originário: SEI nº 0009142-26.2020.6.02.8000

Objeto da fiscalização: Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2020 e transações subjacentes.

Ato de designação: Memorando nº 953 / 2020 – TRE-AL/PRE/CCIA

Período abrangido pela fiscalização: 01/01/2020 a 31/12/2020

Composição da equipe:

Auditor 1– Giane Duarte Coêlho Moura (Supervisora)

Auditor 2 – Waleska Silva de Carvalho Cardoso (Coordenadora)

Auditor 3 – Luciana Dionizio Bernardes Sales de Moura (Membro)

DO ÓRGÃO/ENTIDADE FISCALIZADO

Órgão/entidade fiscalizado: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL

Responsável pela entidade:

PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO (CPF 039.674.504-06)

Desembargador Presidente (titular): de 01/01/2019 a 31/12/2020

O QUE A AUDITORIA FISCALIZOU?

Realizamos auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2020 do TRE/AL, com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE/AL estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

A auditoria, realizada de 01/09/2020 a 31/03/2021, foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público e inserese na estratégia de fortalecimento da auditoria financeira aprovada pelo Acórdão nº 3.608/2014 – TCU – Plenário, de realização de auditorias nas contas anuais para fins da certificação de contas.

VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS

O volume de recursos fiscalizados atingiu R\$ 4.516.183,57, na perspectiva patrimonial e R\$ 130.417.115,32 de despesas empenhadas no exercício.

O QUE A AUDITORIA ENCONTROU?

A auditoria não detectou distorções de valores nas demonstrações contábeis. Por se tratar de auditoria piloto e não estarmos suficientemente estruturados e capacitados para examinar todos os ciclos **focamos nosso trabalho da auditoria financeira no ciclo de despesas com pessoal do TRE-AL**, uma vez que aproximadamente 85% das despesas estão concentradas nas contas de pessoal.

As conclusões dos trabalhos levaram à opinião sem ressalva sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.



COMO OS RESULTADOS DESTA AUDITORIA PODEM AFETAR O TRE/AL E QUAIS ÁREAS BENEFICIADAS?

Foram feitas sugestões de aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, para convergir as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Se implementadas as sugestões, as informações da gestão do TRE/AL serão mais fidedignas, melhorando a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Para garantir a implementação das ações, a Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (CCIA) realizará monitoramento das deliberações que forem expedidas, na auditoria anual de contas referente ao exercício de 2021, que será conduzida de acordo com a metodologia desenvolvida nesta auditoria. O presente relatório também embasa a emissão do certificado de auditoria, o qual compõe o processo de prestação de contas anual do TRE/AL para 2020.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. INTRODUÇÃO	4
Visão geral do objeto	4
Objeto, objetivos e escopo da auditoria	8
Não escopo	8
Metodologia e limitações inerentes à auditoria	9
Volume de recursos fiscalizados	10
Benefícios da fiscalização	11
3. ACHADOS DE AUDITORIA	11
1 Distorções de valores	11
2 Distorções de classificação, apresentação ou divulgação	11
3 Desvios de conformidade	11
4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA	11
5. CONCLUSÕES	13
Segurança razoável e suporte às conclusões	14
Conclusão sobre as demonstrações contábeis	14
Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes	14
Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados	14
6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	16
APÊNDICE A – DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA	16
APÊNDICE B – ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO TRE/AL	21
LISTA DE SIGLAS	22
LISTA DE TABELAS	23
LISTA DE ILUSTRAÇÕES	24

1. APRESENTAÇÃO

1. A Constituição Federal de 1988 atribuiu ao Tribunal de Contas da União (TCU) a competência para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta (art. 71, II). De acordo com o art. 16, inc. I da Lei 8.443, de 1992, c/c com art. 207 do Regimento Interno do TCU, essas contas serão julgadas regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável.
2. Em razão dessas competências, esta Unidade de Controle Interno e Auditoria realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2020 prestadas pelos responsáveis pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE/AL), **com o foco da auditoria financeira no ciclo de despesas com pessoal do TRE-AL**, uma vez que aproximadamente 85% das despesas estão concentradas nas contas de pessoal.
3. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE/AL, incluindo as respectivas notas explicativas, verificando se estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e sobre as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, examinando se estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.
4. Os resultados do trabalho incluem o presente relatório de auditoria e o certificado de auditoria, que irão compor o processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do inc. III do art. 9º e do inc. II do art. 50 da Lei 8.443/1992.
5. Este relatório está estruturado da seguinte maneira: a seção 2 contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório; a seção 3 apresenta os achados de auditoria; a seção 4 destaca os assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria; a seção 5 expressa as conclusões da auditoria; o Apêndice A detalha a metodologia empregada e o Apêndice B fornece informações adicionais para a compreensão de certos achados; as listas de siglas e tabelas no texto estão indicadas ao final.

2. INTRODUÇÃO

6. Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade autorizada por despacho AEP (0773061) do Desembargador Presidente do TRE/AL, à época, Exmo. Sr. Pedro Augusto Mendonça de Araújo, nos autos do SEI nº 0004192-26.2020.6.02.8000, realizada nas contas relativas ao exercício de 2020 dos responsáveis pelo TRE/AL. A equipe de auditoria foi composta por servidoras lotadas na Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria e na Assessoria de Auditoria deste TRE/AL.

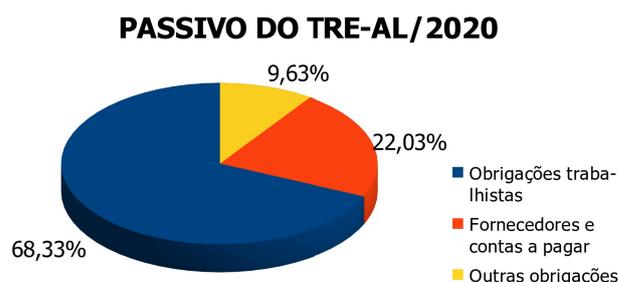
Visão geral do objeto

7. O TRE/AL é um dos órgãos que compõem o Poder Judiciário, no âmbito federal, conforme art. 118 da Constituição Federal, e é responsável pela execução das ações de atendimento ao exercício da cidadania, à realização das eleições, às atividades político-partidárias e prestação jurisdicional específica.
8. O TRE/AL não foi contemplado no conjunto significativo do Balanço Geral da União 2020 (BGU). No entanto, através do critério de sensibilidade pública de sua missão como gestor de recursos e cumpridor de programas na área de prestação de serviços públicos e do dever de prestação de contas à sociedade, nos termos da legislação pertinente e, ainda, em face da relevância social de sua atuação conforme atribuições dos Tribunais Regionais Eleitorais em todo o País, executou parcela significativa de recursos da política pública de prestação de serviços neste Estado.
9. Entre os ativos da entidade, 83,01% são representados pelos saldos de contas que compõem o Imobilizado. Os gráficos abaixo demonstram a distribuição dos ativos e passivos deste TRE/AL em 31/12/2020 por grupo de contas.

Gráfico 1 – Ativo do TRE/AL



Gráfico 2 – Passivo do TRE/AL



Fonte: Tesouro Gerencial

10. Os principais programas e ações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 para o TRE/AL (Órgão 14103) estão sintetizados no quadro abaixo.

Tabela 1 – Principais Programas e Ações Orçamentárias

Código do Programa	Programas e Ações Orçamentárias	
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário	
	Unidade orçamentária responsável: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	
	Ação	2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes – no Estado de Alagoas.
	Descrição	Concessão, em caráter suplementar, do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas, inclusive pessoal contratado por tempo determinado para substituição de servidor (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993).
	Ação	20GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Alagoas.
	Descrição	Constituição de um centro de custos administrativos do programa, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa, que compreendem os gastos com investimentos e demais custos de manutenção e funcionamento do órgão. Objetiva prover a estrutura administrativa necessária para o desenvolvimento das atividades administrativas e jurisdicionais atribuídas à Justiça Eleitoral pela Constituição Federal, pelo Código Eleitoral e por Leis Conexas, de forma a atender demanda da sociedade.
	Ação	20TP – Ativos Civis da União – no Estado de Alagoas.
	Descrição	Pagamento de espécies remuneratórias devidas aos servidores e empregados ativos civis da União.
	Ação	212B – Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes – no Estado de Alagoas.
	Descrição	Despesas dos demais benefícios obrigatórios aos servidores civis, empregados, militares e seus dependentes, como: assistência pré-escolar, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, auxílio-funeral, auxílio-reclusão, auxílio-natalidade, auxílio-fardamento, e salário-família dos servidores civis e militares.
	Ação	7XK3 – Aquisição de Imóvel Contíguo ao Prédio da Antiga Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
	Descrição	Aquisição de imóvel contíguo ao prédio da antiga sede do tribunal regional eleitoral de alagoas com o objetivo de atender o público-alvo da justiça eleitoral em

	instalações adequadas à prestação jurisdicional e ao atendimento ao eleitor.
Ação	0181 – Aposentadorias e Pensões Cíveis da União – no Estado de Alagoas.
Descrição	Pagamento de proventos oriundos de direito previdenciário próprio dos servidores públicos civis da União ou dos seus pensionistas.
Ação	09HB – Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais – no Estado de Alagoas.
Descrição	Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
Programa: Reserva de Contingência	
Unidade orçamentária responsável: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	
Ação	0Z01 – Reserva de Contingência Fiscal – Primária
Descrição	Reserva global de recursos, não vinculada especificamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, calculada em relação à receita corrente líquida e destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nestes incluídos os créditos adicionais para atender insuficiência de dotações orçamentárias ou despesas não previstas na lei orçamentária anual.
0999	

Fonte: Anexo A10 DOU – Suplemento de 20/01/2020; PPA 2020-2023; Lei nº 13.971/2020, Anexo II; SIOP Legis; MTO

As principais dotações orçamentárias atualizadas para a LOA 2020 estão expostas no quadro abaixo.

Tabela 2 – Dotação autorizada por programa e ação orçamentária

Programa 0033: Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário			
Ação	Descrição da Ação	Dotação Atualizada	%
2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes – no Estado de Alagoas.	2.148.460,00	1,80
20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Alagoas.	13.507.921,00	11,29
20TP	Ativos Cíveis da União – no Estado de Alagoas.	77.477.517,00	64,77
212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes – no Estado de Alagoas.	4.033.501,00	3,37
7XK3	Aquisição de Imóvel Contíguo ao Prédio da Antiga Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	180.000,00	0,15
0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União – no Estado de Alagoas.	10.437.947,00	8,72
09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais – no Estado de Alagoas.	11.833.328,00	9,90
Total		119.618.674,00	100%
Programa 0999: Reserva de Contingência			
Ação	Descrição da Ação	Dotação Atualizada	%
0Z01	Reserva de Contingência Fiscal – Primária – Nacional	105.889,00	100%
Total		105.889,00	100%
Total		119.724.563,00	

11. A Tabela 2 apresenta os valores globais da execução orçamentária e financeira da entidade durante o exercício de 2020.

Tabela 3 – Execução da despesa – TRE/AL 2020

Despesas	R\$	% da Dotação
Dotação Inicial	125.622.061,00	100,00%
Empenhadas	132.822.104,11	105,73%
Liquidadas	128.762.064,86	102,50%
Pagas	127.689.143,50	101,65%
RPNP inscrito ¹	456.664,48	0,36%
RPNP pagos ²	369.530,02	-

Fonte: Siafiweb 2020

¹RPNP inscrito refere-se ao orçamento de 2020 inscrito em 2021.

²RPNP pagos refere-se ao orçamento de 2019 pago em 2020.

12. As despesas liquidadas estão distribuídas de acordo com a modalidade de aplicação. O Gráfico 3 apresenta, em termos percentuais, a alocação em cada modalidade.

Gráfico 3 – Execução da despesa do TRE/AL por modalidade de aplicação



Fonte: Tesouro Gerencial

13. A Tabela 3 apresenta os gastos por programas e por modalidade de aplicação.

Tabela 4 – Execução orçamentária e financeira TRE/AL

Modalidade de Aplicação	Programas/Ações Orçamentárias	Despesa Liquidada	%	Restos a Pagar Não Processados	%
Aplicações Diretas	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário	114.265.640,01	88,74 %	-	-
	Gestão do Processo Eleitoral	-	-	369.530,02	100%
Aplicações Diretas – Operações Internas	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário	14.496.424,85	11,26 %	-	-
Total		128.762.064,86	100%	369.530,02	100%

14. Entre as despesas liquidadas da entidade, 81,51% foram relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, podendo ser observadas por meio do gráfico a seguir.

Gráfico 4 – Despesas Liquidadas



Fonte: Tesouro Gerencial

15. A situação patrimonial, financeira e orçamentária e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela administração do TRE/AL, apresentados nos balanços patrimonial, orçamentário e na demonstração das variações patrimoniais; e as atividades, operações ou transações e atos de gestão dos responsáveis subjacentes a essas demonstrações.

Objeto, objetivos e escopo da auditoria

16. As contas auditadas compreendem as contas de pessoal nos balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2020, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis. Por se tratar de auditoria piloto, da falta de estrutura de pessoal suficiente e capacitada para examinar todos os ciclos, além do reduzido período de tempo para a realização de todos os testes, focamos o trabalho da auditoria financeira em pessoal, considerando que aproximadamente 85% das despesas do Tribunal estão concentradas nas contas de pessoal.

17. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE/AL em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

18. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

Não escopo

19. Não integram o escopo da auditoria: (a) o exame de regularidade da aplicação dos recursos que não sejam exclusivamente de despesas com pessoal; (b) o exame das contas contábeis, saldos e transações, referentes aos encargos patronais, bem como outros descontos tributários e não tributários, incidentes em folha de pagamento; (c) o exame do Programa de Governo 0033 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário no tocante às despesas dos Grupos de Natureza de Despesa 3 – Outras Despesas Correntes, 4 – Investimentos, 5 – Inversões financeiras e 9 – Reserva de Contingência; (d) o exame do Balanço Financeiro,

bem como a Demonstração do Fluxo de Caixa.

20. O exame das licitações/contratações e de demais despesas relacionadas ao imobilizado e ao intangível, entre outros, serão objeto das próximas auditorias de contas.

Metodologia e limitações inerentes à auditoria

21. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT).

22. Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

23. Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames. No entanto, no tocante às limitações da auditoria, verificou-se:

- * Falta de experiência da equipe com a nova metodologia baseada em risco e pouco tempo para implementar a mudança imposta pelo TCU na Auditoria de Contas de 2020, nos termos exigidos pela IN TCU nº 84/2020;

- * Conhecimento insuficiente das técnicas de amostragem estatística e dos registros do Siafi (tabelas de apoio, administrativas e orçamentárias), assim como do Tesouro Gerencial; e

- * Escassez de tempo para o aprendizado completo do conteúdo do curso ministrado pelo TCU e aplicação imediata, no exercício de 2020, sobre a auditoria financeira integrada com conformidade determinada pela IN TCU nº 84/2020.

24. Obteve-se entendimento do controle interno relevante para a auditoria para planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

25. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, confirmação externa de saldos e transações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por meio de questionários e planilhas eletrônicas, para examinar populações inteiras de transações e de amostragem estatística para testes de controle e de conformidade (amostragem por atributos). Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

26. O trabalho foi conduzido conforme os Termos do Trabalho de Auditoria (evento SEI 0772943) e com a Estratégia Global de Auditoria (evento SEI 0806803 e 0889277). A opinião sobre as demonstrações expressa no Certificado de Auditoria (SEI 0872338) levou em consideração as conclusões registradas na Formação de Opinião (evento SEI 0889508).

27. Foram realizados os seguintes testes de controle e de detalhes, por meio de amostragem estatística (amostragem por atributo) e/ou utilizando o julgamento profissional da equipe (não estatística), conforme o caso.

Auditoria Financeira:

1. Análise horizontal e vertical (procedimentos analíticos) das naturezas das despesas detalhadas relacionadas ao pagamento de pessoal em 2020;
2. Identificação e avaliação de riscos e de controles do grupo de contas contábeis, especialmente do passivo e das VPD's relacionadas a despesas com pessoal, assim como das afirmações sobre classes de transações e eventos e divulgações relacionadas, para o período sob auditoria, conforme Matriz de Identificação de Riscos (SEI 0889284 e 0889287);
3. Conexão das afirmações sobre classes de transações e eventos e divulgações relacionadas, para o período de auditoria, com o risco inerente conforme Matriz de Análise de Riscos (SEI 0889288);
4. Procedimentos de auditoria (testes substantivos) com base na avaliação de riscos e controle, conforme o julgamento profissional da equipe;
5. Comparação dos valores autorizados nos SEI com valores pagos a título de pensões, aposentadorias, gratificações, férias, 1/3 de férias, gratificação natalina, vencimentos e demais rubricas incidentes da folha de pagamento;
6. Comparativo das apropriações das despesas de pessoal com os registros contábeis;
7. Avaliação do efetivo registro contábil no SIAFI dos pagamentos de folha de pessoal a título de pensões, vencimentos, aposentadorias, gratificações, férias, 1/3 de férias, gratificação natalina comparados aos valores no resumo geral da folha de pagamento, constantes nos processos SEI, com o propósito de identificar o correto registro em conta contábil.

Auditoria de Conformidade:

1. Levantamento da legislação aplicável à gestão da folha de pagamento de pessoal do TRE/AL no intuito de avaliar a conformidade dos atos administrativos vigentes à época do pagamento das rubricas de GAJ, da gratificação natalina de (FC/CJ), das férias de servidores que recebem CJ e de magistrados, dos cargos em comissão e função de confiança, cuja seleção foi feita por amostragem;
2. Comparativo dos valores lançados em fichas financeiras, com os dados cadastrados no SGRH e com as decisões deferidas em SEI, observando a conformidade dos pagamentos de pessoal; e
3. Avaliação da efetividade dos controles internos administrativos empregados pelas unidades auditadas conforme questionários elaborados pela equipe de auditoria.

28. Devido às limitações inerentes à uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

Volume de recursos fiscalizados

29. O volume de recursos fiscalizados atingiu R\$ 4.516.183,57, na perspectiva patrimonial e R\$ 130.417.115,32 de despesas empenhadas no exercício.

30. A Tabela 4 apresenta o alcance da auditoria das despesas liquidadas no orçamento de 2020, examinadas mediante testes de detalhes. Esses procedimentos de auditoria alcançaram o total de 83,04% das despesas liquidadas.

31. Os demais elementos, contas ou itens de menor materialidade dessas demonstrações contábeis foram testados mediante procedimentos de revisão analítica.

Tabela 5 – Despesas Liquidadas objeto de testes de detalhes

Programa/ação orçamentária	Despesa liquidada	%
Aposentadorias e Pensões Civis da União	11.297.062,59	8,79%
Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o	14.096.577,10	10,96%
Assistência médica e odontológica aos servidores civis, empr	2.470.291,11	1,92%
Ativos Civis da União	75.270.485,02	58,54%
Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares	3.791.644,93	2,95%
Total auditado	106.926.060,75	83,04%
Total Despesas Liquidadas	128.762.064,86	100,00%

Fonte: Tesouro Gerencial.

Benefícios da fiscalização

32. Entre os benefícios estimados desta fiscalização citam-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis (propiciando aumento da eficácia na prevenção das desconformidades financeiras e maior fidedignidade e confiabilidade dos registros contábeis), mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

3. ACHADOS DA AUDITORIA

33. Quanto aos eventuais achados apurados durante a realização da auditoria, informamos que não foram identificados achados relevantes de auditoria, não ensejando a modificação de opinião por parte da equipe de auditoria acerca das contas do exercício em análise.

Distorções de valores

1.1 Não foram identificados achados relevantes de auditoria

2 Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

2.1 Podemos afirmar que as Notas Explicativas foram elaboradas de acordo com a estrutura e o conteúdo fundamentais exigidos pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, em especial, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição, em vigor a partir do exercício de 2019, que orienta a aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e a legislação aplicável, destacando-se a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000, ressalvando as ausências de fontes de informações, número sequencial e carência no detalhamento dos itens nas Notas Explicativas, contudo, sem afetar de forma significativa o entendimento das demonstrações contábeis pelos usuários.

3 Desvios de conformidade

3.1 Não foram detectados desvios de conformidade, dentro do escopo do nosso trabalho.

4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

34. Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria não são achados, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da administração e com os responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada (ISA/NBC TA 701, itens 3 e 9). Esses assuntos podem constituir importantes indicativos ou subsídios para ações de controle ou a realização de auditorias operacionais.

35. Por meio do questionário de auditoria (eventos SEI 0780229 e 0806749) e testes realizados, pudemos observar alguns pontos de controle que merecem ser aperfeiçoados para melhor condução do ciclo de pessoal, são eles:

- **Maior controle quanto ao pagamento das férias**

Não foi identificado o pagamento das férias relativas ao ano de 2020 a um dos servidores auditados em nossa amostra. Após análise detalhada, verificamos que o registro das férias do servidor no SGRH foi no dia 13/12/2019, quando a SFP já havia fechado a folha de férias pagas em 12/2019, relativas às férias gozadas em 01/2020. Não foi considerado um achado relevante por causa do seu valor, porém, é necessário que as unidades tenham maior controle na identificação do pagamento das férias.

- **Ausência de vinculação das rubricas da folha de pagamento às VPD's (Variações Patrimoniais Diminutivas)**

Foi verificado que as rubricas da folha de pagamento não apresentam as VPD's, mas somente a classificação orçamentária. A conformidade de registro de gestão minimiza o risco do registro erroneamente, no entanto, havendo a vinculação ao Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos (SGRH) reduziria ainda mais a probabilidade de acontecerem erros. Pode ser estudada também a possibilidade da juntada da documentação analítica e não apenas os resumos das rubricas orçamentárias com o seu montante, no intuito de mitigar potenciais riscos por inconsistências ou fraudes. Em tempo, pode ser realizado, ainda, o cadastramento do número das rubricas, conforme o número da nota de empenho da despesa objeto do gasto, além de constar a subcategoria. Tendo em vista que ao relacionar nos autos os números das notas de empenho, o relatório de rubricas da Seção de Folha de Pagamento (SFP) poderá ser conferido na Seção de Gestão Financeira (SGF)/Coordenadoria Orçamentária e Financeira (COFIN), ajudando no batimento mensal dos recursos.

- **Conferência de processos autorizativos sobre o pagamento de despesas com pessoal no âmbito do TRE/AL**

Confirmamos a inexistência de rotina de envio sistemático da SFP para a SGF do resumo dos procedimentos autorizativos constando as verbas que estão sendo pagas (serviço extraordinário, adicional de treinamento, etc), citando os despachos e/ou decisões e vinculando os referidos procedimentos aos autos da folha de pagamento geral. Da mesma forma, nos casos dos valores recebidos de despesas de pessoal de exercícios anteriores ou quando das autorizações de créditos de pessoal a terceiros interessados (depósitos judiciais), que sejam informados nos autos os procedimentos a que se referem. Definido que deverá ser estabelecida a relação com os autos da folha de pagamento, o procedimento fica visível, atrelado, o que permite sua fácil localização no sistema SEI, ou seja, ficam organizados todos os processos que influenciam no pagamento de servidores. Assim, não há necessidade de tal envio da SFP para a SGF, em casos de processo específico já devidamente instruído.

- **Ausência de integração do SGRH com o SIAFI**

Verificamos ainda que, após finalizados os cálculos da Folha de Pagamento, a SFP envia as informações para a SGF. A SGF adequa as informações às planilhas eletrônicas para realizar os registros no SIAFI. Desse modo, a folha de pagamento é registrada manualmente, acarretando riscos inerentes aos trabalhos realizados manualmente, que podem ser evitados com sistemas integrados, sendo os dados processados em bases parametrizadas e validadas mitigando os erros, aumentando a segurança e eficiência.

Registros lançados erroneamente em 2020, que não afetaram o resultado financeiro e patrimonial:

a) Foi identificado em 30/06/2020 o registro de gratificação eleitoral do mês de Junho/2020 no valor de R\$ 12.275,49 na conta de Vencimentos e Salários (311.11.01.00), quando deveria ter sido contabilizado na conta de Gratificações (311.11.04.00);

b) Em 30/09/2020, foi identificado o registro de gratificação eleitoral complementar do mês de

Setembro/2020 no valor de R\$ 59.576,72 na conta de Vencimentos e Salários (311.11.01.00), quando deveria ter sido contabilizado na conta de Gratificações (311.11.04.00). Em 15/12/2020 foi realizado o **ajuste** na VPD da gratificação eleitoral dos desembargadores titulares (de 311.11.01.00 para a conta 311.11.04.00);

c) Em 14/12/2020, foi contabilizado o valor de R\$ 57.698,82 na conta de Proventos – Pessoal Civil (321.11.01.00), quando deveria ter sido contabilizado na conta de Aposentadorias Pendentes de Aprovação Pessoal Civil (321.11.02.00);

d) Em 17/12/2020, foi identificado o registro de gratificação eleitoral do mês de Dezembro/2020 no valor de R\$ 8.510,96 na conta de Vencimentos e Salários (311.11.01.00), quando deveria ter sido contabilizado na conta de Gratificações (311.11.04.00).

Seria interessante verificar a possibilidade de sincronização entre os sistemas, a fim de evitar que tais registros sejam realizados de forma equivocada, mitigando os riscos.

- **Realização de cálculo em planilhas eletrônicas para pagamento de adicional de qualificação retroativos, auxílio transporte e outros benefícios**

Foi verificado que os valores relativos ao retroativo de despesas de pessoal são calculados em planilhas eletrônicas. Após aprovação do pagamento, o servidor da Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional (SRACF) lança no sistema, com data de início do efeito, porém, o cálculo só é realizado para a próxima folha. O cálculo do valor retroativo poderia ser realizado pelo próprio SGRH, sem a necessidade de mão de obra ser direcionada para a realização de cálculos de pequenos valores, mitigando os riscos de erro no cálculo e também no lançamento no sistema da folha de pagamento. Além disso, disponibiliza a força de trabalho para atividades mais complexas da Unidade.

- **Ausências de fontes de informações, número sequencial e carência no detalhamento dos itens nas Notas Explicativas**

Observamos que não foram identificadas as fontes de informações no quadro sobre Bens Imóveis e nem no quadro de Bens de Uso Especial. Conforme o MCASP, 8ª edição, temos na parte IV – Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, item 8 que: *“Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP e são consideradas parte integrante das demonstrações. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas.”*

Na apresentação de quadros e tabelas das NE's, deve-se sempre indicar em qual unidade de medida os valores estão expressos: unidades, milhares, milhões. Também é importante colocar a fonte da informação.

De acordo com a NBC TSP Estrutura Conceitual, as informações devem ser organizadas e possuir um cruzamento que permita a localização por meio de número sequencial da nota com o item da demonstração contábil.

Apesar dos pontos analisados na auditoria, o entendimento das demonstrações contábeis pelos usuários não foi afetado de forma significativa, podendo ser aperfeiçoado o registro das informações pendentes nos exercícios posteriores.

5. CONCLUSÕES

36. Nos termos do art. 74, inc. I da Constituição Federal realizamos a auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2020 dos responsáveis pelo TRE/AL.

37. As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2020, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, e as respectivas

operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

38. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE/AL em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Segurança razoável e suporte às conclusões

39. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

40. Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com os itens 179 e 181 da ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

41. As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 não foram auditadas, assim, não foi obtida evidência de auditoria sobre se os saldos iniciais continham distorções que afetam de forma relevante as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2020.

42. Foram realizadas as avaliações específicas requeridas pelos itens 12 a 15 da ISA/NBC TA 700/ISSAI 2700 – Formação de opinião (evento SEI 0889508) e emissão do relatório do auditor sobre as demonstrações contábeis, para extrair as conclusões expressas a seguir, que fundamentam as opiniões emitidas no certificado de auditoria.

Conclusão sobre as demonstrações contábeis

43. Concluiu-se que não foram identificadas distorções dentro do escopo do nosso trabalho, que afetaram o entendimento pelos usuários das demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE/AL, referentes ao exercício de 2020, de forma significativa, seja do ponto de vista individual ou em conjunto, razão pela qual esta equipe de auditoria constatou que as referidas demonstrações estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

44. Com relação às atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis subjacentes às demonstrações acima referidas, verificou-se que, da mesma forma, não foram identificadas não conformidades e/ou irregularidades relevantes, dentro do escopo do nosso trabalho, em detrimento das leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados

45. Entre os benefícios qualitativos esperados da implementação das deliberações propostas citam-se o aumento da transparência da gestão, a melhoria da qualidade das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela STN, para convergir as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

46. O volume de recursos fiscalizados atingiu R\$ 4.516.183,57, na perspectiva patrimonial e R\$

130.417.115,32 de despesas empenhadas no exercício.

6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

47. Ante o exposto, submetem-se os autos à consideração da Presidência do TRE/AL para conhecimento do inteiro teor deste Relatório e providências a seu cargo, bem como para publicação no site do TRE/AL nos termos da IN TCU nº 84/2020 (0701958).

Maceió, AL, 07 de maio de 2021.

Luciana Dionizio Bernardes Sales de Moura

Assistente IV

Waleska Silva de Carvalho Cardoso

Assistente IV

Giane Duarte Coêlho Moura

Coordenadora de Controle Interno e Auditoria

APÊNDICE A – DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

1.1. A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

1.2. O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

1.1. Materialidade quantitativa

1.1.1. Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

1.1.2. O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês) considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*Audit Guide*, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido.

1.1.3. Assim, a escolha do valor de referência nesta auditoria recaiu, inicialmente, sobre a dotação orçamentária atualizada em 30/09/2020, por ser um referencial mais apropriado à realidade de um órgão público como o TRE/AL. Tendo sido revisada a materialidade posteriormente, após o fechamento do exercício.

1.1.4. Por conseguinte, a materialidade global – MG, a materialidade para execução – ME da auditoria e o limite para acumulação de distorções – LAD foram determinados nesta auditoria considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação à dotação orçamentária atualizada em 30/09/2020. A Tabela a seguir apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e utilizados na execução da auditoria.

Tabela 6 – Níveis de Materialidade (R\$)

VR – Valor de referência	Dotação Orçamentária Atualizada + Provisões Recebidas	135.854.536,49
MG – Materialidade global	2% do VR	2.717.090,73
ME – Materialidade para execução	50% da MG	1.358.545,36
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	135.854,54

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria, com base no saldo da Dotação Atualizada do TRE/AL no Siafi em 30/09/2020.

1.1.5. Assim, a MG – Materialidade global de R\$ 2.717.090,73 foi o parâmetro quantitativo considerado quando da avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, pois não se considerou necessário nas circunstâncias específicas do TRE/AL.

1.1.6. A ME – Materialidade para execução dos testes de auditoria foi estabelecida em 50% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%. Onde o risco é maior, em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global, e ao contrário, onde o risco é menor. Por conseguinte, o valor de R\$ 1.358.545,36 foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas (contas significativas) e como parâmetro para determinar se os saldos dessas contas estavam relevantemente distorcidos.

1.1.7. O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de R\$ 135.854,54. Esse percentual pode variar entre 3% e 5% da materialidade global, a depender da avaliação de riscos (MAF, 234).

1.2. Materialidade qualitativa

1.2.1. A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes, ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

- relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações;
- relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

1.3. Revisão dos níveis de materialidade

1.3.1. Antes de avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados.

1.3.2. Inicialmente, durante o planejamento da auditoria, o valor de referência fixado para a materialidade global fora a dotação orçamentária atualizada do TRE/AL em 30/09/2020, em

virtude de o exercício financeiro de 2020 ainda não ter se findado. Após o encerramento do exercício de 2020, o valor de referência fixado para estabelecimento da materialidade foi o montante de despesas liquidadas e restos a pagar não processados pagos em 2020, por orientação dos auditores do próprio Tribunal de Contas de União. A tabela 6 a seguir apresenta os níveis de materialidade revisados com seus respectivos valores, tendo como valor de referência o total de despesas liquidadas e restos a pagar não processados pagos em 31/12/2020.

Tabela 7 – Níveis de Materialidade Revisados (R\$)

VR – Valor de referência	Despesas Liquidadas + RPNP Pagos	136.593.009,93
MG – Materialidade global	2% do VR	2.582.631,90
ME – Materialidade para execução	50% da MG	1.291.315,95
LAD – Limite para acumulação de distorções	3% da MG	129.131,59

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria, com base no saldo das Despesas Liquidadas e RPNP Pagos pelo TRE/AL no Siafi em 31/12/2020.

1.3.3. A ME e o LAD permaneceram praticamente apropriados, pois apesar da utilização do valor maior estabelecido na fase de planejamento ter resultado em menor cobertura das demonstrações contábeis e na aplicação de testes de auditoria menos extensivos, a diferença foi mínima, não alterando a segurança obtida na auditoria, e por consequência, nas suas conclusões e opiniões.

1.3.4. A MG revisada, inferior em 4,948% à estabelecida no planejamento, foi considerada para determinar se as distorções não corrigidas eram relevantes, individualmente ou em conjunto, e extrair as conclusões que fundamentaram as opiniões expressas no certificado de auditoria.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

2.1. As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

I – relevância financeira, quando:

- o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME;
- compunham ciclos contábeis, cujo somatório era maior ou igual ao valor da ME;
- o histórico dos saldos de exercícios era maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas, pois a execução cresce ao longo do exercício e atingirá a materialidade exigida.

II – relevância qualitativa, quando:

- o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública.

3. ABORDAGEM DE AUDITORIA

3.1 A decisão da equipe foi por uma abordagem com **ênfase em testes de detalhes** para os ciclos contábeis que envolviam contas ou ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes eram significativas.

3.2 Essa decisão decorreu do fato de:

- avaliarmos o nível planejado de risco de procedimentos de revisão analítica em grau elevado; e de
- avaliarmos o nível planejado de risco de controle em grau elevado.

3.3 Em consequência dessa decisão:

- obtivemos entendimento do controle interno em grau mínimo; e
- realizamos poucos testes de controle.

4. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE

4.1 Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro.

4.2 Com base nos resultados da avaliação de risco, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria.

4.3 Esses procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por questionários e de amostragem estatística para testes de controle e de conformidade (amostragem por atributos).

4.4 No tocante às contas e/ou ciclos contábeis não significativos, a evidência de auditoria foi obtida mediante a aplicação de procedimentos de revisão analítica.

5. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

5.1 As distorções e as não conformidades detectadas na primeira etapa do trabalho (agosto a novembro de 2020) foram comunicadas e discutidas com a administração do TRE/AL, antes do encerramento do exercício, de forma a lhes permitir efetuar os ajustes necessários e mitigar o risco de que as demonstrações fossem encerradas com distorções relevantes.

5.2 Mesmo não sendo relevantes, as distorções identificadas em auditoria foram corrigidas pela administração até o encerramento contábil de 2020.

6. MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

Parâmetros dos testes de controle e de conformidade

6.1 Conforme o exposto na seção “Metodologia e limitações inerentes à auditoria” todos os testes de auditoria aplicados nos processos foram realizados ou no universo de transações ou com base em amostra estatística aleatória com base em julgamento profissional.

6.2 O ciclo contábil “Despesas com Pessoal” foi analisado com procedimentos analíticos nas folhas de pagamento dos servidores do TRE/AL do ano de 2020. Os testes substantivos (testes de detalhes) foram realizados por meio dos métodos de seleção das transações/saldos e por amostragem estatística (por atributos) e não estatística (julgamento profissional), conforme orientações do Manual de Auditoria Financeira do TCU/2016. Além disso, foram analisados também os lançamentos contábeis relativos às folhas de pagamento de pessoal (ativos,

inativos/pensionistas, membros desembargadores, promotores e juízes eleitorais) escolhidos com base no julgamento profissional das auditoras.

6.3 A relação dos lançamentos analisados consta nos papéis de trabalho da equipe de auditoria.

6.4 Os testes de conformidade aplicados nos processos, a exemplo do TRE/AL foram realizados com base em amostra estatística por atributos.

6.5 A amostragem por atributos é o método para realização de testes de conformidade e para testes de controle em que o tipo de resposta esperado é binomial (e.g. Conforme / Não conforme). Nesse tipo de amostragem, o auditor deve especificar os valores numéricos apropriados para três fatores: risco de amostragem; taxa de desvio tolerável; e taxa esperada de desvio.

6.6 No caso do TRE/AL, os valores considerados foram:

- a) **Risco de amostragem** de 5% (95% de segurança);
- b) **Taxa de desvio tolerável** de 5%, tendo por base a avaliação preliminar do risco de controle, avaliado em nível baixo; e
- c) **Taxa de desvio esperada** de 0%, com base amostra piloto de 59 itens e julgamento profissional.

6.7 Com base nesses fatores, o tamanho da amostra é de 59 itens (servidores), conforme tabela 4, pag. 241, do Manual de Auditoria Financeira do TCU e tabelas do *Audit Guide: Audit Sampling*, do *American Institute of Certified Public Accountants (AICPA)*. Os itens amostrais foram selecionados aleatoriamente, isto é, todos tiveram idêntica chance de ser selecionados.

6.8 Os resultados dos testes evidenciaram a ausência de distorções relevantes, considerando um risco de auditoria de 5% (cinco por cento).

Definição da distorção tolerável (DT) para testes substantivos

6.9 A ME alocada a cada conta, grupo de contas ou ciclo contábil, denominada distorção tolerável (DT), tem efeito na extensão dos testes substantivos quando o auditor faz uso de técnicas de amostragem aplicada à auditoria para testar menos de 100% das transações. O estabelecimento de um valor menor para a DT exigirá que o auditor realize uma maior quantidade de testes para obter a evidência de auditoria suficiente do que aquela necessária quando se estabelece um valor maior.

6.10 A DT é, portanto, a aplicação da materialidade para execução (ME), conforme definido na ISA/NBC TA 320, item 9, em procedimento de amostragem específico. Ao definir uma amostra, o auditor determina a DT para avaliar o risco de que o conjunto de distorções individualmente irrelevantes possa fazer com que as demonstrações contábeis apresentem distorções relevantes e forneça margem para possíveis distorções não detectadas. A DT pode ter o mesmo valor ou um valor menor do que o da ME (ISA/NBC TA 530, A3).

6.11 Assim, no planejamento da auditoria, a alocação da ME seguiu a regra descrita no item 1.1.6 deste Apêndice.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria

APÊNDICE B – ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO TRE/AL

No curso dos exames de auditoria, não houve alterações relevantes na legislação do TRE/AL que impactassem na condução dos trabalhos ou na opinião de auditoria. Por outro lado, seguem as normas aplicadas nas análises subjacentes e contábeis ocorridas em 2020.

Legislação	Alteração
EC nº 103/2019, de 12/11/2019.	Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Passaram a vigorar a partir de março/2020, as alíquotas da contribuição previdenciária de que tratam os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
Portaria nº 914, de 13/01/2020 – da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social – RPS.	Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social – RPS. (Processo nº 10132.100009/2020-20). Reajustou em 4,48% a tabela de benefícios pagos pelo INSS, alterando o valor da aposentadoria de quem não tem paridade.
Portaria nº 2.963, de 03/02/2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPRT)	Dispõe sobre o reajuste dos valores previstos nos incisos II a VIII do § 1º do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que trata da aplicação das alíquotas da contribuição previdenciária prevista nos arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004. (Processo nº 10133.100029/2020-91). Entrou em vigor em 1º de março de 2020.
Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20/03/2020.	Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
Resolução CNJ nº 321, de 15/05/2020.	Dispõe sobre a concessão de licença-paternidade, licença à gestante e de licença à adotante para magistrados e servidores do Poder Judiciário brasileiro. Revogando a Resolução CNJ nº 279, de 26 de março de 2019.



LISTA DE SIGLAS

AAU – Assessoria de Auditoria

BGU – Balanço Geral da União

CCIA – Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria

COFIN – Coordenadoria Orçamentária e Financeira

DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

ISA – Normas Internacionais de Auditoria (na sigla em inglês)

ISSAI – Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores

LOA – Lei orçamentária anual

MAF – Manual de Auditoria Financeira

NAT – Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União

MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 8ª edição

NBC TA – Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria

NBC TSP – Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público

PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira

SGRH – Sistema de Gestão de Recursos Humanos

SRACF – Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

TRE-AL – Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Principais Programas e Ações Orçamentárias

Tabela 2 – Dotação autorizada por programa e ação orçamentária

Tabela 3 – Execução da despesa – TRE/AL 2020

Tabela 4 – Execução orçamentária e financeira TRE/AL

Tabela 5 – Despesas Liquidadas objeto de testes de detalhes

Tabela 6 – Níveis de Materialidade (R\$)

Tabela 7 – Níveis de Materialidade Revisados (R\$)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 – Ativo do TRE/AL

Gráfico 2 – Passivo do TRE/AL

Gráfico 3 – Execução da despesa do TRE/AL por modalidade de aplicação

Gráfico 4 – Despesas Liquidadas